Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.° 097/95,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.995.

CRIA O PERÍMETRO URBANO NO POVOADO DE SÃO MANOEL DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **PERÍMETRO URBANO** no povoado de São Manoel de Cima, com a seguinte limitação: Partindo da divisa das Fazendas de Francisco José da Purificação com João Rodrigues Montalvão (João de Romana), segue pelo rêgo do Povoado de São Manoel até a Fazenda de Olegário Ângelo Ferreira, daí faz ângulo e segue pela Fazenda de Olegário uma reta de 1.000 (hum mil metros de extensão), passando pelo cemitério, no final o outro ângulo seguindo rumo direto, passando pelas Fazendas dos Srs. Antonio Batista de Souza, Antonio Nunes de Almeida, Antonio Queiroz, Rosalvo Jacinto de Bastos, Antonio Vicente Pereira, Francolino Vicente Pereira , Felizardo Geraldo Pereira e João Rodrigues Montalvão até a divisa com Francisco José da Purificação daí segue pela divisa 1.000 metros até o ponto inicial.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA, em 04 de Dezembro de 1995.

LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO

SANCIONAMOS A PRESENTE
LEI EM 04/12/1.995.